



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.306.908-0001/94

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2026, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

“Altera o requisito de escolaridade do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 018, de 22 de agosto de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 6 de agosto de 2025, e dá outras providências.” **De autoria do Poder Legislativo.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A alínea “A) Escolaridade” do item 3.2 – Requisitos de Conhecimento, referente à descrição e especificação do cargo efetivo de **Auxiliar de Agente Administrativo**, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 018, de 22 de agosto de 1991, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.2 – REQUISITOS DE CONHECIMENTO

A) ESCOLARIDADE

Ensino médio completo.”

Art. 2º Para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, o candidato deverá apresentar certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

Art. 3º A exigência de escolaridade estabelecida nesta Lei Complementar será aplicada aos concursos públicos cujos editais sejam publicados após a sua entrada em vigor.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, especialmente sua denominação, seu quantitativo, nível, forma de provimento, jornada de trabalho, atribuições e referência remuneratória.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Santa Mercedes, 5 de agosto de 2026.

Tércio Felipe Ferreira
Presidente

Rosangela Vieira da Cunha
1ª Secretária

André Luís Diogo da Silva
2º Secretário